



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SALGADINHO - PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por objeto a aquisição de material de consumo de informática para atender às necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB. A Administração Pública Municipal utiliza diariamente equipamentos de informática para a execução de suas atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, sendo tais equipamentos indispensáveis para o funcionamento regular dos serviços públicos. Nesse contexto, os materiais de consumo de informática, tais como toners, cartuchos, cabos, conectores, mídias, adaptadores, periféricos e demais itens correlatos, são essenciais para garantir o pleno funcionamento dos computadores, impressoras e demais equipamentos utilizados pelos diversos setores da Administração Municipal. A ausência desses materiais pode comprometer diretamente o desempenho das atividades administrativas, ocasionando interrupções na prestação dos serviços públicos, atrasos em procedimentos internos, dificuldades no atendimento ao cidadão e prejuízos à eficiência da gestão pública. Dessa forma, a aquisição desses materiais visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores e garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos. Além disso, a contratação possibilitará o abastecimento regular dos setores da Administração Municipal, evitando paralisações decorrentes da falta desses insumos, bem como permitindo melhor planejamento e controle do consumo de materiais. Portanto, a realização do presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de manter o pleno funcionamento da estrutura administrativa municipal, garantindo suporte adequado às atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias da Prefeitura de Salgadinho – PB.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Teclado Com Conexão USB, C/ Fio Compatível Com Windows 9x, 2000, ME, XP, NT Ou Superiores.	UNID	50
2	Mouse Ótico USB Com Fio DPI 800 Ou Superior	UNID	50
3	MOUSER Sem Fio Tecnologia 2.4Ghz 1200dpi, Plug & Play Alcance; 10 Metros	UNID	10
4	Pendrive Capacidade 32 GB	UNID	30
5	Pendrive Capacidade 64 GB	UNID	30
6	Fonte Nominal Padrão Atx Com Potência De 220w	UNID	10
7	Fonte Real Padrão Atx Com Potência De 500w Real	UNID	5
8	Memória De 8gb Ddr 4	UNID	10
9	Ssd 120 Gb Sata	UNID	20
10	Ssd 240 Gb Sata	UNID	30
11	Ssd 480 Gb Sata	UNID	10
12	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664120 Preta	UNID	100
13	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664220 Azul	UNID	100
14	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664420 Amarela	UNID	100
15	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664320 Vermelho	UNID	100
16	Toner Compatível Com Impressora P1102w	UNID	50
17	Toner Compatível Com Impressora HP 1020	UNID	50
18	Filtro De Linha Com Fusível 5 Tomadas 2+T	UNID	30
19	Adaptador De Tomada Padrão Novo, Adaptador Para 1 Tomada. Desenvolvido Em Conformidade Com A Norma Nbr 14136, Conecta Equipamentos Com Plugue Antigos Em Tomadas Do Novo Padrão E Possui Corrente Nominal De 10 A.	UNID	30
20	Adaptador hdmi para vga	UNID	30
21	Bateria para placa mãe (cmos), 3v, lithiun-Ion, modelo: cr2032	UNID	50
22	Cabo de rede; utp cat 5e, caixa com 305 metros, 24 wg azul	UNID	10
23	Cabo de rede; utp cat 6; 23 awg; trancado; 8 vias; 4 pares; rolo com 305 m; na cor vermelha.	UNID	10
24	Carregador Universal para Notebook	UNID	10
25	Cabo HDMI 2 M	UNID	10
26	Cabo HDMI 5 M	UNID	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

27	Cabo HDMI 10 M	UNID	10
28	Álcool isopropílico; categoria hplc; com teor de 99,8%, acondicionado em frasco com 500 ml; para limpeza eletrônica como placas e circuito.com embalagem de bico	UNID	10
29	Fonte 750w para gabinete pc exemplo corsair cx 750 80 plus bronze ou compatível	UNID	5

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 65.150,00.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 8.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 8.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SALGADINHO - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SALGADINHO - PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SALGADINHO - PB.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Salgadinho - PB, 02 de Março de 2026.

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SALGADINHO – PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Salgadinho - PB, 02 de Março de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SALGADINHO – PB.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Teclado Com Conexão USB, C/ Fio Compatível Com Windows 9x, 2000, ME, XP, NT Ou Superiores.	UNID	50	28,00	1.400,00
2	Mouse Ótico USB Com Fio DPI 800 Ou Superior	UNID	50	10,00	500,00
3	MOUSER Sem Fio Tecnologia 2.4Ghz 1200dpi, Plug & Play Alcance; 10 Metros	UNID	10	35,00	350,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

4	Pendrive Capacidade 32 GB	UNID	30	40,00	1.200,00
5	Pendrive Capacidade 64 GB	UNID	30	50,00	1.500,00
6	Fonte Nominal Padrão Atx Com Potência De 220w	UNID	10	75,00	750,00
7	Fonte Real Padrão Atx Com Potência De 500w Real	UNID	5	170,00	850,00
8	Memória De 8gb Ddr 4	UNID	10	350,00	3.500,00
9	Ssd 120 Gb Sata	UNID	20	220,00	4.400,00
10	Ssd 240 Gb Sata	UNID	30	330,00	9.900,00
11	Ssd 480 Gb Sata	UNID	10	570,00	5.700,00
12	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664120 Preta	UNID	100	20,00	2.000,00
13	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664220 Azul	UNID	100	20,00	2.000,00
14	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664420 Amarela	UNID	100	20,00	2.000,00
15	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664320 Vermelho	UNID	100	20,00	2.000,00
16	Toner Compatível Com Impressora P1102w	UNID	50	40,00	2.000,00
17	Toner Compatível Com Impressora HP 1020	UNID	50	40,00	2.000,00
18	Filtro De Linha Com Fusível 5 Tomadas 2+T	UNID	30	45,00	1.350,00
19	Adaptador De Tomada Padrão Novo, Adaptador Para 1 Tomada. Desenvolvido Em Conformidade Com A Norma Nbr 14136, Conecta Equipamentos Com Plugue Antigos Em Tomadas Do Novo Padrão E Possui Corrente Nominal De 10 A.	UNID	30	10,00	300,00
20	Adaptador hdmi para vga	UNID	30	30,00	900,00
21	Bateria para placa mãe (cmos), 3v, lithiun-íon, modelo: cr2032	UNID	50	7,00	350,00
22	Cabo de rede; utp cat 5e, caixa com 305 metros, 24 wg azul	UNID	10	280,00	2.800,00
23	Cabo de rede; utp cat 6; 23 awg; trancado; 8 vias; 4 pares; rolo com 305 m; na cor vermelha.	UNID	10	1.300,00	13.000,00
24	Carregador Universal para Notebook	UNID	10	120,00	1.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

25	Cabo HDMI 2 M	UNID	10	15,00	150,00
26	Cabo HDMI 5 M	UNID	10	35,00	350,00
27	Cabo HDMI 10 M	UNID	10	45,00	450,00
28	Álcool isopropílico; categoria hplc; com teor de 99,8%, acondicionado em frasco com 500 ml; para limpeza eletrônica como placas e circuito.com embalagem de bico	UNID	10	50,00	500,00
29	Fonte 750w para gabinete pc exemplo corsair cx 750 80 plus bronze ou compatível	UNID	5	350,00	1.750,00
				Total	65.150,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 65.150,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Salgadinho - PB, 02 de Março de 2026.

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
Secretário